

Patrimônio Separado da 38ª emissão – Séries 1, 2 e 3
CRI - ISIN Nº BRLSECCRI2R3, BRLSECCRI2S1 e BRLSECCRI3Q3

Demonstrações Financeiras para o exercício findo em
31 de março de 2026

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Investidores do

Patrimônio Separado da 38ª emissão – Séries 1, 2 e 3 - CRI - ISIN Nº BRLSECCRI2R3, BRLSECCRI2S1 e BRLSECCRI3Q3

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da **38ª emissão – Séries 1 - CRI - ISIN Nº BRLSECCRI2R3, BRLSECCRI2S1 e BRLSECCRI3Q3** (“Patrimônio Separado”), administrado pela **Leverage Companhia Securitizadora** (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/22, e as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nº 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, e alterações posteriores, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. Lastro dos direitos creditórios (notas explicativas números 1 e 5)	
Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA.	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria.
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos exames de auditoria incluíram, mas não se limitaram: - Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios. - Avaliações das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima resumidos, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, foram adequados para atendimento da lei 14.430/22 e Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos (TS), divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

 blb[®] auditores
e consultores

BLB Brasil Auditores Independentes SP
CRC 2SP040948/O-9



Remerson Galindo de Souza
CRC 1SP218219/O-2

BALANÇO PATRIMONIAL**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 38ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª, 2ª e 3ª – CRI - ISIN Nº BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3**

(Administrado por Leverage Companhia Securitizadora)

EM 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de Reais)

	<u>Nota</u> <u>Explicativa</u>	<u>31/03/2026</u>
ATIVO		
CIRCULANTE		15.080
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.535
Direitos Creditórios	5	13.545
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		13.545
NÃO CIRCULANTE		19.681
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		19.681
Direitos Creditórios	5	19.681
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário LP		19.681
TOTAL DO ATIVO		<u>34.761</u>
	<u>Nota</u> <u>Explicativa</u>	<u>31/03/2026</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		15.080
Captação de recursos	6	13.545
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		13.545
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário a integralizar		-
Outras obrigações	7	1.535
Valores retidos com regime fiduciário		950
Credores diversos		581
Provisão para pagamentos a efetuar		4
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		19.681
Captação de recursos	6	19.681
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário - Não circulante		19.681
TOTAL DO PASSIVO		<u>34.761</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 38ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª, 2ª e 3ª – CRI - ISIN Nº BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3**

(Administrado por Leverage Companhia Securitizadora)

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de Reais)

	<u>Nota Explicativa</u>	<u>31/03/2026</u>
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	3.540
Total das receitas da intermediação financeira		3.540
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e atualização de CRI	6	(3.540)
Prêmio	6	-
Total das despesas da intermediação financeira		(3.540)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Outras despesas administrativas		(97)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(97)
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras		109
Despesas Financeiras		(109)
Total do resultado financeiro		-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		97
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 38ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª, 2ª e 3ª – CRI - ISIN Nº BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3**

(Administrado por Leverage Companhia Securitizadora)

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	31/03/2026
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO		
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Integralização dos CRI	6	33.038
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	3.352
(+) Recomposição de fundos		10.701
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		96
Total das entradas de caixa		47.187
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(3.352)
Juros		(3.352)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(31.667)
(-) Utilização de Fundos	8	(71)
(-) Pagamento de despesas	8	(97)
(-) Pagamento de despesas iniciais		(102)
(-) Outros pagamentos		(1)
(-) Liberação de Fundos		(10.362)
Total das saídas de caixa		(45.652)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		1.535
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do período		-
No fim do período		1.535
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		1.535

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Leverage Companhia Securitizadora (“Companhia”), constituída em 26 de outubro de 2022, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1912, conjunto 21, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”).

A Companhia tem por objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditório originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente (“Créditos”); (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitado os trâmites da legislação aplicável, tais como, mas não se limitando, Debêntures, Notas Comerciais, títulos de crédito em geral, Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis (“CR”), Debêntures, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, inclusive ativos digitais e/ou tokenizados no mercado local ou exterior; (iii) a realização de negócios e prestação de serviços relacionado as operações e securitização e créditos supracitados; (iv) a gestão e administração dos Créditos, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos; (v) a aquisição e alienação de títulos representativos ou lastreados em Créditos; (vi) A emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos Créditos; (vii) A prestação de serviços incluindo, mas não se limitando: (a) a estruturação de operações de securitização dos Créditos; (b) digitação, registro, colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário, bem como a administração e recuperação dos Créditos; (viii) a realização de operações de hedge e outros nos mercados derivativos visando cobertura de risco na sua carteira de créditos; (ix) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos; (x) emissão de dívidas, tais como, mas não se limitando, a debêntures, notas comerciais; (xi) a participação em outras sociedades.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- (a) Datas de início e término da emissão: Série 1: 18/06/2025 a 17/07/2028; série 2: 18/06/2025 a 16/08/2028; e série 3: 04/11/2025 a 16/08/2028.
- (b) Códigos do Ativo: 1ª, 2ª e 3ª Série (Sênior) – BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3
- (c) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Bancário, conforme descrito na nota explicativa 5.
- (d) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.

- (e) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- (f) Garantias envolvidas na estrutura da securitização e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

A demonstração financeira do Patrimônio Separado da Série 1 da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários foi elaborada e está sendo apresentada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme os requerimentos da Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e demais normas da CVM aplicáveis.

Nesse contexto, o Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio da securitizadora, destinandose exclusivamente à liquidação das obrigações a ele vinculadas, nos termos dos instrumentos firmados para a formalização da operação de securitização respectiva. Em complemento, destacamos que essas demonstrações financeiras foram elaboradas, em especial, para fins de atendimento às exigências regulatórias mencionadas e, quando analisadas, a Administração sugere que sejam considerados os limites e condições decorrentes da aplicação dessas exigências regulatórias.

A Administração do Patrimônio Separado declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas na sua gestão.

2.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. O Patrimônio Separado elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa utilizando a contabilização pelo regime de competência.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações anuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras vinculadas a patrimônios separados.

a) Moeda estrangeira

No atual contexto operacional, o Patrimônio Separado não tem transações referenciadas em moeda estrangeira.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, fundos de investimentos e aplicações financeiras pós-fixadas resgatáveis a qualquer momento, com riscos insignificantes de mudança de seu valor de mercado e sem penalidades. As aplicações financeiras são registradas ao valor justo, considerando os rendimentos proporcionalmente auferidos até as datas de encerramento dos períodos aos quais se referem.

c) Instrumentos financeiros

c.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

c.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward looking*).

O Patrimônio Separado considera um ativo financeiro como inadimplente quando o ativo estiver vencido há mais de 90 dias.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro de uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão, para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores; (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento; e (iii) custos estimados com execução das garantias.

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

e) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão - que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de Março de 2026 o patrimônio separado não possuía processos judiciais a serem apresentados.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas é formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas entre outras) auferidas as carteiras de recebíveis imobiliários.

São reconhecidas quando existe evidencia convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita ou despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

g) Demonstrações de valor adicionado

Em se tratando de demonstrações financeiras levantadas em Patrimônios Separados, as demonstrações do valor adicionado (DVA), não é requerida pela Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

h) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com a Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

i) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, tal prejuízo deve impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. Caixa e equivalente de caixa

	31/03/2026
Certificados de Depósito Bancário – CDBs	4
Aplicação automática	1.531
Total	1.535

As aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários possuem liquidez imediata.

5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Bancário do segmento de Título de Dívida, custodiados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., e regime fiduciário a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), sendo a 1ª, 2ª e 3ª série da 38ª Emissão da Companhia.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa na 6.

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

	31/03/2026
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	33.038
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	3.540
(-) Recebimento de direitos creditórios	(3.352)
Saldo Final	33.226

- (i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 33.000, a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 38 valor pago na cessão foi de R\$ 31.667 e o valor remanescente de R\$ 1.371 foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas e reserva.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento

	31/03/2026
i. até 30 dias	293
ii. de 31 a 60 dias	412
iii. de 61 a 90 dias	478
iv. de 91 a 120 dias	429
v. de 121 a 150 dias	936
vi. de 151 a 180 dias	1.699
vi. de 181 a 360 dias	9.298
vii. acima de 361 dias	19.681
Total	33.226
Circulante	13.545
Não Circulante	19.681
Total	33.226

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A emissão conta com garantia de alienação fiduciária dos imóveis e os créditos vinculados em regime fiduciário.

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do Patrimônio Separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período de 18 de junho de 2025 (início da operação) à 31 de março de 2026.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios.

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

6. INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 38ª Emissão da Série 1ª, 2ª e 3ª emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430 e demais legislações vinculadas a este Patrimônio Separado, apresentando as seguintes características:

Movimentação do CRI	
	31/03/2026
Saldo inicial	-
(+) Emissões	33.038
(+) Juros e atualização de CRI	3.540
(-) Juros pagos	(3.352)
Saldo Final	33.226

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 38ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª, 2ª e 3ª – CRI - ISIN BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

a) Valores relativos a cada série e às suas principais respectivas características

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	27 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 11579 (R\$ 0 em 31 de março de 2026)
Taxa de juros efetiva:	3,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal (a partir de 13 agosto de 2026)

Série: 2ª

Prazo de vencimento:	27 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 11579 (R\$ 0 em 31 de março de 2026)
Taxa de juros efetiva:	3,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal (a partir de 13 agosto de 2026)

Série: 3ª

Prazo de vencimento:	28 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 10068 (R\$ 0 em 31 de março de 2026)
Taxa de juros efetiva:	3,5% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Mensal (a partir de 13 agosto de 2026)

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado

Os certificados integrantes da 1ª série referem-se à classe sênior.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

Em 12 de agosto de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para prever: que os Recebíveis cedidos pela Devedora sejam pagos exclusivamente na conta corrente nº n.º 99018-9, agência n.º 0393, do Banco Itaú Unibanco (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora (“Conta Arrecadadora da Devedora”); que os Recebíveis cedidos pela Avalista PJ 2 sejam pagos exclusivamente na conta corrente nº n.º 99031-2, agência n.º 0393, do Banco

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 38ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª, 2ª e 3ª – CRI - ISIN BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

Itaú Unibanco (banco n.º 341), de titularidade da Securitizadora (“Conta Arrecadadora da Avalista PJ 2”); que eventuais recursos devidos à Avalista PJ 2 no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e nos demais Documentos da Operação passem a ser pagos na conta corrente de livre movimentação nº 47054-6, agência nº 9247, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Avalista PJ 2 (“Conta de Livre Movimentação da Avalista PJ 2”), observado que os recursos devidos à Devedora no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis deverão seguir sendo transferidos para a conta corrente nº 16347-8, agência nº 0132, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Devedora (“Conta de Livre Movimentação da Devedora”); e inclusão dos termos “Conta Arrecadadora da Devedora”, “Conta Arrecadadora da Avalista PJ 2”, “Conta de Livre Movimentação da Avalista PJ 2” e “Conta de Livre Movimentação da Devedora” e de suas respectivas definições nos termos acima previstos nos Documentos da Operação;

- A alteração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, para prever que qualquer liberação semanal de recursos para a Devedora ou a Avalista PJ 2, conforme o caso, ficará condicionada ao recebimento, na Conta Arrecadadora da Devedora, em um determinado mês, de pagamentos de Recebíveis em valor suficiente ao pagamento das obrigações do Patrimônio Separado conforme Ordem de Prioridade de Pagamentos no mesmo mês, observado que, em caso de insuficiência de recursos da Conta Arrecadadora da Devedora para o pagamento das referidas obrigações, deverão ser utilizados os recursos da Conta Arrecadadora da Avalista PJ 2.

Em 04 de novembro de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração das cláusulas 3.2, 4.5 e 4.6 e do Anexo II do Termo de Emissão; do aditamento à Escritura de Emissão de CCI para alteração das características da CCI; sem prejuízo das alterações decorrentes das deliberações dos demais itens da presente Ordem do Dia, da alteração da cláusula 2.8.2 do Termo de Securitização;
- A emissão da 3ª (terceira) Série de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) da Emissão, em montante equivalente a até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por meio da celebração de aditamento ao Termo de Securitização; oferta pública de distribuição dos CRI da 3ª Série sob o regime de melhores esforços, com dispensa de contratação de instituição intermediária, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60, com registro na CVM sob o rito de registro automático (“Oferta dos CRI da 3ª Série”), admitida a possibilidade de distribuição parcial, desde que observado o Valor Mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); do pagamento das despesas vinculadas à Oferta dos CRI da 3ª Série, o que inclui, mas sem limitação, a despesa com a contratação da Analu Nogueira do Nascimento, inscrita na OAB/SP nº 215.498, na qualidade de Assessora Legal da Oferta dos CRI da 3ª Série, com os recursos do Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização);
- A alteração da cláusula 4.2 do Termo de Securitização;
- A outorga: pela TORRESANI BLUMENAU EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.388.177/0001-72 (“Torresani Blumenau”): de cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da comercialização de unidades do empreendimento imobiliário comercialmente denominado “Edifício Adelina”, localizado no imóvel matriculado sob o nº 42.116 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Blumenau

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

/ SC (“CF Adelina” e “Empreendimento Adelina”, respectivamente) e de cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da comercialização de unidades do empreendimento imobiliário comercialmente denominado “Edifício Berg 80”, localizado no imóvel matriculado sob o nº 69.726 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Blumenau / SC (“CF Berg” e “Empreendimento Berg”, respectivamente); e pela EDIFÍCIO ROYAL SPE LTDA. (“Edifício Casa Royal”), inscrita no CNPJ sob o nº 57.785.904/0001-97, de cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da comercialização de unidades do empreendimento imobiliário comercialmente denominado “Casa Royal”, a ser registrado na matrícula 64.119 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Blumenau / SC (“Empreendimento Casa Royal”), mediante aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, observada a realização da auditoria jurídica dos Novos Garantidores e dos Novos Empreendimentos (“Auditoria Jurídica”), sendo que este aditamento deverá ser assinado e registrado em até 30 dias contados da assinatura desta Assembleia, e os recursos dos empreendimentos listados acima deverão ser depósitos em Contas Arrecadoras a serem definidas pela Securitizadora;

- A inclusão do recebimento da Opinião Legal e finalização da Auditoria Jurídica atestando a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam, ou tornem desaconselhável a integralização de CRI da 3ª Série como condição precedente para primeira integralização dos CRI da 3ª Série; e
- Autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI em até 30 (trinta) dias a partir da presente data, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.

7. Outras obrigações

	31/03/2026
Fundo de Despesas	68
Fundo de Reserva	880
Fundo de Despesas Flat	2
Provisão para pagamentos a efetuar	3
Outros Passivos	582
Total	1.535

8. Principais prestadores de serviço

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 38ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª, 2ª e 3ª – CRI - ISIN BRLSECCRI2R3 - BRLSECCRI2S1 - BRLSECCRI3Q3

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

PERÍODO DE 18 DE JUNHO DE 2025 (INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2026.

(Em milhares de reais)

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício
			2026
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	5
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3
Honorários Advocatícios	Analú Nogueira do Nascimento Sociedade Individual de Advocacia	Anual	8
Custo CETIP	B3 Brasil Bolsa Balcão	Mensal	7
Agente Fiduciário	Vórtx	Anual	25
Agente Custodiante	Vórtx	Anual	5
Hora Homem	Vórtx	Mensal	15
Agente de Liquidação	Vórtx	Anual	3
Serviço de Escrituração	Vórtx	Mensal	19
Taxas	CVM/Anbima	Anual	10
Gestão e administração	Leverage Companhia Securitizadora	Mensal	39
Fee de Emissão	Leverage Companhia Securitizadora	Anual	11
Fee de Distribuição	Leverage Companhia Securitizadora	Semestral	2
Horas Extraordinárias	Leverage Companhia Securitizadora	Anual	1
Auditoria de carteira	Neo Serviços Administrativos	Mensal	14
Licenciamento Software	Louis Assessoria e Serviços	Anual	1
Total			168

9. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

10. Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BLB Brasil Auditores Independentes SP., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

11. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2026, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.